



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA INDUSTRIAL - CCEEI

Brasília-DF, 29 e 30 de janeiro de 2025

PROPOSTA Nº 002/2025 - CCEEI

Temas (art. 2º da Resolução 1.012/2005)	<input type="checkbox"/> I – Exercício e atribuições profissionais; <input type="checkbox"/> II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas; <input type="checkbox"/> III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; <input type="checkbox"/> IV – Responsabilidade técnica e ética profissional.
Assunto	Programa Anual de Trabalho da CCEEI para o exercício de 2025
Destinatário	CEEP
Item Plano de Ação	Atendimento ao disposto nos arts. 39, 40 e 40-A, de acordo com os temas do art. 2º do Regimento das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas - Anexo II da Resolução nº 1012, de 10 de dezembro de 2005, e também de acordo com as Diretrizes da CEEP)

Os Coordenadores da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial - CCEEI dos Creas, reunidos, em Brasília/DF, em sua 1ª Reunião, no período de 29 e 30 de janeiro de 2025, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Aprovar o Programa Anual de Trabalho para as reuniões da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial - CCEEI dos Creas para o exercício de 2025, na sua primeira reunião ordinária, conforme o Regimento das Coordenadorias determina.

Matéria regimental em conformidade ao disposto nos arts. 39, 40 e 40-A do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

Art. 39. O calendário anual de reuniões da coordenadoria será elaborado na primeira reunião e deverá atender ao programa anual de trabalho apresentado pelo Confea. (NR)

Art. 40. O programa anual de trabalho deve explicitar as matérias a serem abordadas e as ações necessárias para atingir os objetivos pretendidos pelo Confea. (NR)

Art. 40-A. O descumprimento do programa anual de trabalho poderá implicar no cancelamento, pelo Plenário do Confea, de reuniões da coordenadoria. (NR)

b) Proposição:

Aprovar o Programa Anual de Trabalho da CCEEI para o exercício de 2025.



Guilherme



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA INDUSTRIAL - CCEEI**

Brasília-DF, 29 e 30 de janeiro de 2025

O anexo desta proposta contempla três itens, que dentro possuem 10 subitens, do programa de trabalho contemplando a pauta específica apresentada pelo Confea e a inclusão de assuntos considerados relevantes pela CCEEI.

c) Justificativa:

Cumprimento ao disposto no art. 40, de acordo com os temas do art. 2º do Regimento das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas - Anexo II da Resolução nº 1012, de 10 de dezembro de 2005.

E ainda foi considerado a necessidade de se discutir outras ações de relevante importância para a Modalidade, atendendo também as demandas dos Creas, do Confea e dos profissionais, sendo acrescentados 3 itens no Programa de Trabalho contemplando assuntos considerados de importância para a Modalidade.

d) Fundamentação Legal:

Arts. 39 e 40 do Anexo II, Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para apreciação e deliberação.



Conselho Nacional

COORDENADORIAS DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DOS CREAS
Programa de Trabalho - Exercício 2025

Item	Tema (art. 2º do Anexo II da Resolução nº 1.012/2005)	O QUE? (Ação Priorizada)	POR QUE? (Objetivo da Ação)	COMO?	QUEM? (Coordenação Crea)	QUANDO? (Prazo para Execução)	Observação
1	I - Exercício e atribuições profissionais	1. Nota técnica de inspeção veicular 2. Nota técnica de estrutura metálica de painéis fotovoltaicos 3. QAI em escolas de ensino básico e hospitais 4. Continuação do estudo das TOS 5. Elevadores e plataformas elevatórias e o RIA 6. Resolução 1137/2023 7. Segurança de máquinas e equipamentos	possui relevância no exercício e atribuição profissional da modalidade industrial	criação de grupos de trabalhos	Membros do CCEEI	1) 2º reunião 2) 2º reunião 3) 3º reunião 4) 3º reunião 5) 4º reunião 6) 3º reunião 7) 4º reunião	
2	III - Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais	1. Resolução 1.135	possui relevância no exercício da fiscalização e atividades profissionais	criação de grupos de trabalhos	Membros do CCEEI	1) 3º reunião	
3	III - Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais	1. Levantamento dos dados de fiscalização de cada regional para avaliação das ações de fiscalização da modalidade industrial	possui relevância no exercício da fiscalização e atividades profissionais	criação de grupos de trabalhos	Membros do CCEEI	1) 4º reunião	

Carla M. S.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Assunto:	Plano Trabalho 2025
Proponente:	
Proposta nº:	002/2025 - CCEEI

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	✓				
Alagoas	✓				
Amapá	✓				
Amazonas	✓				
Bahia	✓				
Ceará	✓				
Distrito Federal	✓				
Espírito Santo	✓				
Goiás	✓				
Maranhão	✓				
Mato Grosso	✓				
Mato Grosso do Sul	✓				
Minas Gerais	✓				
Pará	✓				
Paraíba	✓				
Paraná	✓				
Pernambuco	✓				
Piauí	✓				
Rio de Janeiro	✓				
Rio Grande do Norte	✓				
Rio Grande do Sul	✓				
Rondônia	✓				
Roraima	✓				
Santa Catarina	✓				
São Paulo	✓				
Sergipe	✓				
Tocantins	✓				
TOTAL					
Desempate do Coordenador					



Aprovado por unanimidade



Aprovado por maioria



Não aprovado

Edilson Marinho

Coordenador Nacional da CCEEI / 2025